



DIC
Fl.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

7º TERMO ADITIVO Nº 020/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ/RO E CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS OI S/A E OI MÓVEL S/A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ nº 10.466.386/0001-85) doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador SANSÃO SALDANHA, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, e, por outro lado, o CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS, estabelecido na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar/parte, Bairro Botafogo, cidade do Rio de Janeiro/RJ, composto pelas empresas OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070; e OI MÓVEL S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, localizada no Setor Comercial Norte, Qd. 03, Bl. A - Andar Térreo - Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte, cidade de Brasília/DF, CEP: 70.713-900, doravante denominadas simplesmente CONTRATADAS, representadas neste ato por PERLA VANESSA SILVA PEREIRA, RG nº MG 6.343.289 SSP/MG, CPF nº 977.746.936-53, e KENIA GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 91002394654 SSP/CE e CPF nº 584.310.553-91, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 029/2011, na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Financeiro nº 0311/0145/16 e Protocolo Administrativo nº 0019868-81.2016, e o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato nº 029/2011, cujo objeto é a prestação dos serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, incluindo acesso à rede mundial de computadores (Internet), interligando as redes locais dos Fóruns das Comarcas do Interior do Estado de Rondônia e os prédios do Tribunal de Justiça, alterando as Cláusulas Quarta (Do Prazo de Vigência), Quinta (Do Valor) e Sexta (Da Dotação Orçamentária).

R 8



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este Termo Aditivo terá vigência de **01/07/2016 a 30/06/2017**, ou, anteriormente, até a total implantação e transição dos novos serviços de transmissão de dados, de acesso à Internet, de telefonia móvel e de acesso à internet banda larga móvel, que atualmente estão em fase interna de contratação.

2.1.1. Uma vez concluído cada procedimento licitatório e após a devida implantação e transição de qualquer dos referidos serviços, haverá a supressão do serviço correspondente e seu respectivo valor do Contrato nº 029/2011, devendo ser mantida a prestação dos demais serviços até que estes sejam suprimidos ou até o término da vigência em 30/06/2017.

DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$2.915.959,20 (dois milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Velocidade	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor por 6 meses (R\$)
OI S/A	1.1	Internet Link Dedicado	200 Mbps	1	44.585,00	44.585,00	535.020,00
	1.2	Rede Mpls	200 Mbps	1	77.677,03	77.677,03	932.124,36
	1.3		20 Mbps	4	8.335,57	33.342,28	400.107,36
	1.4		10 Mbps	7	4.847,55	33.932,85	407.194,20
	1.5		4 Mbps	10	3.343,14	33.431,40	401.176,80
	1.7		2 Mbps	4	2.228,76	8.915,04	106.980,48
Subtotal (A)					141.017,05	231.883,60	2.782.603,20
OI S/A Móvel	1.8	Acesso a comunicação de Dados móvel para Handset com APN e VPN	-	70	81,30	5.691,00	68.292,00
	1.10	Internet Banda Larga Móvel	1 Mbps	100	54,22	5.422,00	65.064,00
Subtotal (B)					135,52	11.113,00	133.356,00
TOTAL (A + B)					-	242.996,60	2.915.959,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia no exercício de 2016, Unidade Orçamentária nº 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU), conforme Funcional Programática nº 02.126.2064.1169 - Atualizar Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, Elemento Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ, Subitem 97 – Despesa de Teleprocessamento, conforme **Notas de Empenho nº 2016NE00849 e 2016NE00850**.

4.2. Para o exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo orçamento



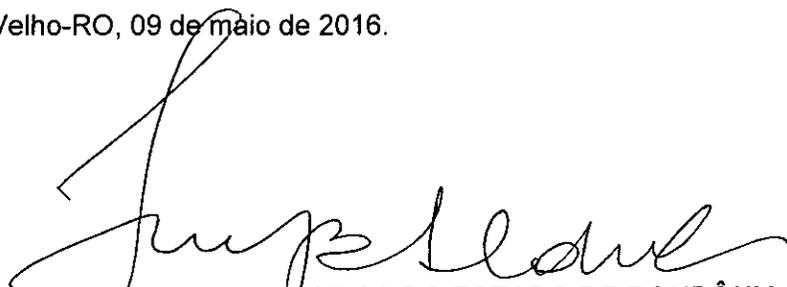
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

DAS CLÁUSULAS VIGENTES – CLÁUSULA QUINTA

5.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2011.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2016.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Desembargador Sansão Saldanha
 Presidente

CONSÓRCIO TJ-RO/DADOS OI S/A
Líder do Consórcio


 Perla Vanessa S. Pereira
 Gerente de Vendas - Grupo OI
Perla Vanessa Silva Pereira
 Gerente de Vendas Corporativo
 Representante Legal


 Kenia Gomes
 Ger. de Vendas
 Corporativo - OI
Kenia Gomes De Oliveira
 Gerente de Vendas Corporativo
 Representante Legal

Testemunhas:

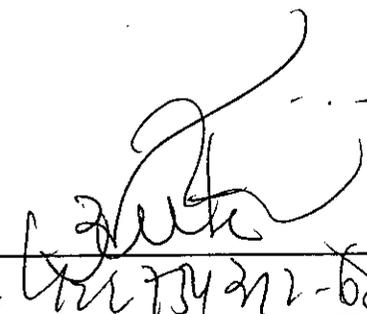
1) RENAN DE O. SANTOS

CPF: 318 329 638-10

Renan de Oliveira Santos
 Técnico Judiciário
 Cad. 206.610-6

2) [Assinatura]

CPF: 000 000 000-00


 Renan de Oliveira Santos
 Chefe Suplente do Grupo de Consórcios
 Cad. 206.610-6